

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Designação	Caixa Renda Real Outubro 2013
Classificação	Produto Financeiro Complexo
Caracterização do Produto	Depósito indexado não mobilizável antecipadamente, pelo prazo de 1 ano, indexado à taxa de inflação anual da Zona Euro (variação anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor). Na Data de Vencimento (08/10/2013), o depósito paga uma remuneração variável que corresponde a um múltiplo de 1,50 da taxa de inflação anual, apurada entre Julho de 2012 e Julho de 2013, com um limite mínimo de 0%.
Garantia de Capital	O capital aplicado está totalmente garantido na data de vencimento.
Garantia de Remuneração	Este depósito não garante uma remuneração mínima.
Factores de Risco	<u>Risco de Rendimento:</u> O rendimento do depósito indexado depende da evolução da inflação da Zona Euro, que é geralmente afectada por diversos factores de risco macroeconómicos. Entre os quais, os mais expressivos: • Risco da Oferta de Moeda nominal, é o risco da variação da oferta de moeda nominal não corresponder a uma variação da produção. Isto é, caso a emissão de moeda por parte do Banco Central Europeu (BCE) seja inferior ao crescimento da produção da economia, a taxa de inflação diminuirá; • Risco de Rendimento disponível, é o risco associado à perda de poder de compra dos consumidores se o seu rendimento disponível diminuir. Caso os consumidores da Zona Euro sofram uma diminuição do seu poder de compra, então a taxa de inflação diminuirá devido à quebra da procura por parte das famílias. • Risco de Preço de matérias-primas, é o risco associado à baixa dos preços das matérias-primas. Por exemplo, se existir uma diminuição do preço das matérias-primas associadas ao consumo, sejam produzidas internamente ou importadas, a taxa de inflação diminuirá. • Risco de Custos de produção, é o risco associado à diminuição dos custos de produção. Isto é, caso os custos de produção, tais como, taxas de juro, taxas de câmbio, salários e dos preços das importações diminuam, a taxa de inflação diminuirá. <u>Risco de Liquidez:</u> O depósito indexado é não mobilizável antecipadamente.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	<u>Risco de Crédito:</u> Este depósito está ainda sujeito ao risco de crédito da Caixa Geral de Depósitos S.A. <u>Outros Riscos:</u> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à data de vencimento do depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto Remuneração.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Anexo I (A, B, C, D e E).
Perfil de Cliente Recomendado	<u>Este depósito destina-se apenas aos clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez pelo período de um ano, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</u> O depósito é adequado a clientes com tolerância ao risco sobre o rendimento, e que pretendam obter uma remuneração potencialmente superior à das aplicações tradicionais, mas com a exigência do capital garantido. Em particular, este depósito pressupõe que os aforradores têm uma expectativa de crescimento da inflação europeia (exceto tabaco), apurada entre Julho de 2012 e Julho de 2013. <u>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e da sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.</u>
Condições de Acesso	Montante mínimo adiante explicitado.
Modalidade	Depósito a prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 ano. Data de Início do depósito: 8 de Outubro de 2012. O montante do depósito será debitado na conta de depósitos à ordem na data de início do depósito. Data de Vencimento e data-valor de reembolso de capital: 8 de Outubro de 2013, por crédito em conta de depósitos à ordem associada.
Mobilização Antecipada	O capital aplicado não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não aplicável.
Moeda	Euro.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Montante	Montante mínimo de subscrição de 1.000 euros. O depósito não admite reforços, isto é, não são permitidas entregas adicionais de fundos após o início do depósito. O montante que o cliente pretende subscrever será fixado no contrato de depósito, podendo o cliente alterar o montante indicado no contrato até ao último dia do período de subscrição do depósito (até às 15:00h de 5 de Outubro de 2012) ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgdp.pt).				
Remuneração	A remuneração, “R” é variável e será determinada de acordo com a seguinte fórmula: $R = C \times \left[1,50 \times \text{Max} \left(\frac{IHPC_{\text{Final}} - IHPC_{\text{Inicial}}}{IHPC_{\text{Inicial}}} ; 0 \right) \right]$ Onde: C é o montante depositado na Data de Início do depósito. $\text{Taxa de Inflação anual} = \left(\frac{IHPC_{\text{Final}} - IHPC_{\text{Inicial}}}{IHPC_{\text{Inicial}}} \right)$ $IHPC_{\text{Final}}$ é o valor do Ativo Subjacente a Julho de 2013 $IHPC_{\text{Inicial}}$ é valor do Ativo Subjacente a Julho de 2012 Fontes de referência indicativas: <table border="1" data-bbox="837 1193 1836 1321"> <thead> <tr> <th>Activo Subjacente</th><th>Código Bloomberg</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) excluindo Tabaco na Zona Euro, Série Não Revista</td><td>‘CPTFEMU Index’</td></tr> </tbody> </table> <u>Pagamento da remuneração</u> Pagamento na data de vencimento, por crédito em conta de depósito à ordem associada.	Activo Subjacente	Código Bloomberg	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) excluindo Tabaco na Zona Euro, Série Não Revista	‘CPTFEMU Index’
Activo Subjacente	Código Bloomberg				
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) excluindo Tabaco na Zona Euro, Série Não Revista	‘CPTFEMU Index’				

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Regime Fiscal	Será deduzido ao valor da remuneração do depósito o imposto sobre o rendimento, nos seguintes termos: i) <u>Pessoas Singulares Residentes</u>: Aplicar-se-á a taxa liberatória de 25%, com opção pelo englobamento. Feita a opção pelo englobamento, a retenção efectuada terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 20% em sede de IRS, i.e. juros passíveis de IRS à taxa reduzida de 20%. ii) <u>Pessoas Colectivas Residentes</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa de 25%, que terá a natureza de pagamento por conta. Clientes com domicílio fiscal nos Açores: o imposto será reduzido em 30% em sede de IRC, i.e. juros passíveis de IRC à taxa reduzida de 17,5%. iii) <u>Pessoas Singulares ou Colectivas não Residentes em território Português</u>: Aplicar-se-á a retenção na fonte à taxa liberatória de 25% (IRS e IRC), podendo beneficiar de redução de taxa em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português. Clientes domiciliados em qualquer dos Estados ou territórios constantes da Portaria nº150/2004, de 13 de Fevereiro, com a última redacção introduzida pela Portaria nº292/2011, de 8 de Novembro, são tributados em IRS ou IRC, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 30%. O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal em vigor à data de início do período de subscrição e não dispensa a consulta da legislação aplicável.
Outras condições	Reembolso antecipado: Na eventualidade da ocorrência dum evento de ruptura, tal como definido nas "2006 Inflation Derivatives Definitions" publicadas pelo ISDA International Swaps and Derivatives Association, o produto poderá reembolsar antecipadamente no sentido de preservar o valor do investimento. O Agente Calculador, a Sucursal da CGD em Londres, poderá considerar determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial do activo subjacente ou outros) como sendo um evento extraordinário de reembolso antecipado e considerar a data de ocorrência de tal evento como sendo a data de reembolso antecipado deste depósito indexado. Nesta situação, o Agente Calculador determinará e calculará, conforme achar apropriado, o montante de reembolso, actuando sempre de boa-fé e com o objectivo de reflectir nos termos do reembolso o valor do investimento. Contratação: a subscrição do produto poderá ser realizada nas Agências da Caixa Geral de Depósitos e no serviço Caixadirecta on-line. Comissões e Encargos Associados ao Produto: Não aplicável.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na Caixa Geral de Depósitos, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

	não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100 000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da Instituição Depositária, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um resumo do actual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt
Instituição Depositária	Caixa Geral de Depósitos, S.A., pessoa colectiva n.º 500960046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 5.900,000,000, com sede social na Av. João XXI, 63, 1000-300 Lisboa. O cliente poderá obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas sobre o depósito através de qualquer Agência da Caixa, ou por meio do serviço Caixadirecta, disponível 24 horas por dia, através dos números: 707 24 24 24, 91 405 24 24, 93 200 24 24, 96 200 24 24.
Validade das Condições	O período de subscrição irá decorrer entre 10 de Setembro e 5 de Outubro de 2012. A Caixa reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data fim comunicada. A subscrição do depósito realiza-se mediante a celebração de contrato de depósito. Até ao último dia do período de subscrição (até às 15:00h de 5 de Outubro de 2012), o cliente pode alterar o montante fixado no contrato ou denunciar o contrato, através de um pedido a efectuar junto de uma Agência da Caixa ou no serviço Caixadirecta on-line, nos termos previstos na cláusula 5 das Condições Gerais de Abertura de conta e prestação de serviços (disponível em www.cgd.pt).

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

Anexo I – INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

(A) – Identificação e caracterização do Índice Harmonizado de preços do consumidor da Zona Euro

O Índice Harmonizado de Preços do Consumidor (IHPC) na Zona Euro, excluindo o tabaco, é utilizado no cálculo da taxa de inflação na Zona Euro, e é publicado mensalmente pelo Eurostat no seu website (www.ec.europa.eu/eurostat).

Os IHPC são compilados com base em normas harmonizadas, tendo em conta todos os Estados-membros. Conceptualmente, os IHPC são índices do tipo Laspeyres de preços e são calculados como sequências anuais de índices que permitam a mudança de ponderação a cada ano.

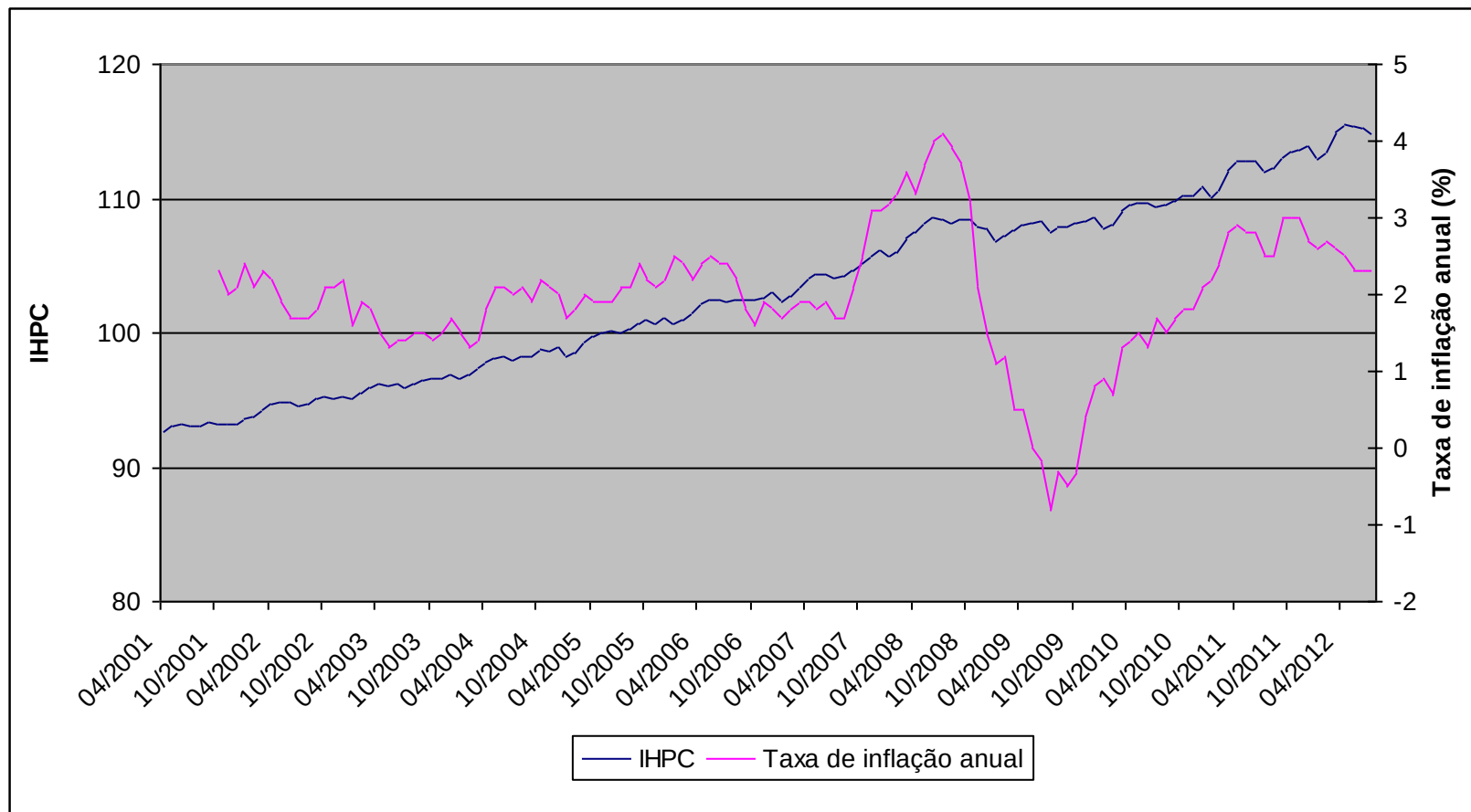
Cada país utiliza um conjunto de critérios comuns para calcular o seu próprio IHPC. Seguidamente, são utilizados para a avaliação do critério de convergência da inflação tal como previstos no artigo 121º do Tratado de Amesterdão e pelo BCE para avaliar a estabilidade de preços para fins de política monetária. O BCE define a estabilidade de preços com base na taxa de variação homóloga do IHPC da área da zona Euro.

PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(B) – Evolução histórica do valor oficial do activo subjacente (de 30/04/2001 até 31/07/2012)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



Fonte: Bloomberg

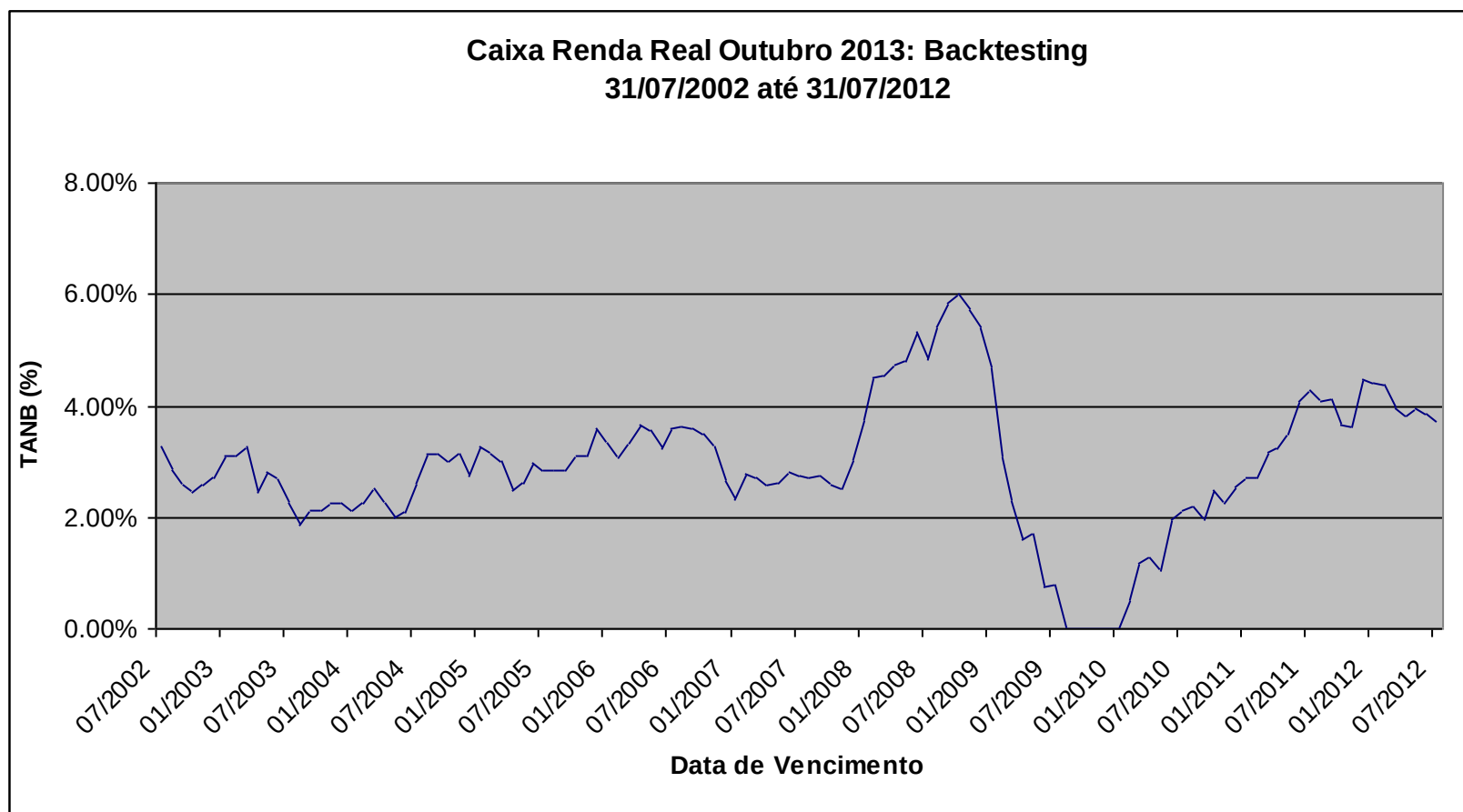
PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(C) – *Backtesting* - Remuneração histórica do depósito (de 31/07/2002 até 31/07/2012)

Evolução histórica mensal da TANB do depósito simulada com base na evolução do IHPC para depósitos originados entre 31/07/2001 e 31/07/2011.

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade para o futuro.



PROSPETO INFORMATIVO

Depósito Indexado - Produto Financeiro Complexo

(D) – Tabela de Frequências da remuneração histórica do depósito (de 31/07/2002 até 31/07/2012)

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

	Número de Observações (%)	Número de Observações (%)
TANB (%)	Desde 31/07/2002	Desde 31/07/2011
0,00%	4,96%	0,00%
]0% - 2%]	9,92%	0,00%
]2% - 4%]	69,42%	53,85%
]4% - 6%]	14,88%	46,15%
]6% - 8%]	0,83%	0,00%
Mais de 8%	0,00%	0,00%

(E) – Medidas de rendibilidade e risco no último ano

Os dados infra representam dados passados, não constituindo garantia de rendibilidade para o futuro.

Activo Subjacente	Rendibilidade ⁽¹⁾	Risco ⁽²⁾
IHPC	2,339%	2,063%

(1) A Rendibilidade é definida como a variação do preço do activo em questão, entre 31/07/2011 e 31/07/2012

(2) O Risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações mensais do activo em questão, entre 31/07/2011 e 31/07/2012

Fonte: Bloomberg